



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONTRATO Nº 339/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA.
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 339/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23 sediada na Avenida Brasil, nº 23, Qd, Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-07, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LOPES DA LUZ**, CPF: 351.628.803-53 – RG 22198112002-1, portador da Carteira de Identidade nº 115019/SSP TO, e CPF nº 864.173.711-15, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 094/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024 DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Peritoró/MA, para a eventual, contratação de empresa especializada em reforma de mobiliário em atendimento as necessidades do Município São Pedro dos Crentes/MA**, de interesse deste município, de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 036/2024 do Município de Peritoró/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2024, conforme especificações e quantitativos do Termo de referência do Edital e proposta vencedora, do Edital identificado acima, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Concorrência Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha de insumos decorrente do termo de referência, proposta reajustada e termo de adesão anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

2.2 Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

2.2.1. O Contrato ainda esteja vigente;

2.2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3. A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;

2.4. A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;

2.5. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.6. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

2.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.8. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **R\$ 335.760,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12 – FUNDEB – FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0403.2069 – *Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%*

3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 – *Manutenção do Ensino Fundamental*

3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco indicado pela empresa.

5.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTO E REEQUILÍBRIO

7.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

7.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.4. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Leanes Pereira Sobrinho, nomeada pela Portaria 037/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.1.1. Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

11.1.2. Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.

11.1.4. Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.7. Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.8. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos. i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

11.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

11.1.10 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;

11.1.11. Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.

11.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação.

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

11.3. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.3.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;

11.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.

11.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.4. Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

11.3.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.

11.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;

11.3.7. Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);

11.3.8 Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;

11.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

11.3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.2. Fraudar na execução do contrato;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5 Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Peritoró/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.2.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto básico, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES..

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 02 de outubro de 2024.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823
065369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:028230653
69

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EFICAZ SERVICOS E
EMPREENDEMENTOS
LTDA:49271129000123
EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA
CNPJ: 49.271.129/0001-23
SR. JOÃO LOPES DA LUZ
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Dados:

2024.10.02

10:17:24 -03'00'

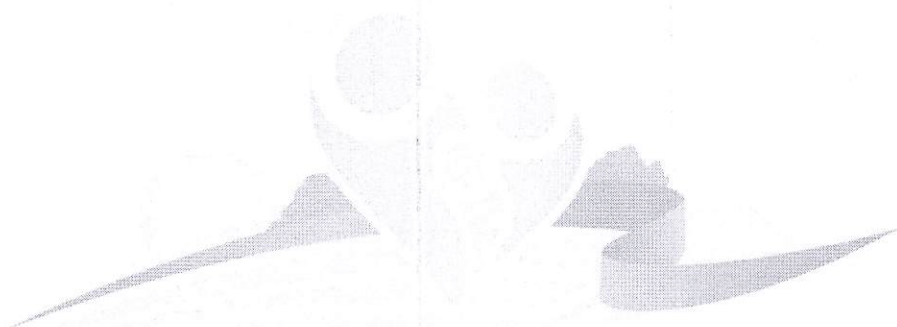
Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 037/2024
FISCAL DE CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

TESTEMUNHAS:

1. Anne Caroline dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70
2. Marcia dos Santos Cardoso CPF: 660.053.093-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES

O COMPROMISSO CONTINUA!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 037/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARTRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 07bd9423538d2ec75ec917c2ef499c2b

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 8fc06e0266f360c16b6af8d701380094

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 075/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111202/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretária Municipal Educação, a Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 64d0266b2a95a8b7945231bbc5b1be8e

PORTARIA N.º 038/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS, em cargo de comissão de Assessora Especial I, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 72da7d3f5b579072598734e4fa1d2292

PORTARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FABIO RAMOS DA SILVA, em cargo de comissão de Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº 009.983.673-46 e do RG de nº 142921020003 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pregão Eletrônico nº 076/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111203/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretária Municipal Assistência Social, a Senhora: Gessyka Rafêgia Lima Sousa

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dde1d81079923c55e416954cc5dd3e4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA N.º 037/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de São Pedro dos Crentes/MA, toma público que aderiu, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**, decorrente do processo administrativo nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024, oriunda do Município de Peritoró/MA, registrados os preços da EMPRESA: **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.271.129/0001-23, com endereço Avenida Brasil, nº 23, qd, Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís/MA, Cep 65.065-07, cujo objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, PARA A EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital da Licitação acima descrita, para uma futura vigência contratual até 30.12.2024 dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

EMPRESA: EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 49.271.129/0001-23

Item	Descrição	Und	marca/modelo	Qtd	V.Unt	Total
1	Mesa escolar estudante: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, substituição sapatas, bordas em ABS, solda e pintura	Und	Serviços	800	R\$ 178,00	R\$ 142.400,00
2	Mesa Professor: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, substituição sapatas, bordas em ABS, reforma de gavetas, solda e pintura	Und	Serviços	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00

3	Cadeira fixa: reforma do assento encosto, reforma do tubo metálico, solda e pintura.	Und	Serviços	800	R\$ 170,00	R\$ 136.000,00
5	Longarina de 2,3 ou 4 lugares, reforma do tubo metálico, encosto, assento, braços e sistema com rodízios.	Und	Serviços	50	R\$ 232,00	R\$ 11.600,00
7	Serviço de recuperação de cama de aço com fornecimento de pintura e reposição de parafuso.	Und	Serviços	50	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
10	Serviço de recuperação de Armário de AÇO com troca de ferragens (dobradiças, corredeiras, fechaduras) danificadas.	Und	Serviços	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
11	Serviço de recuperação de Freezer, geladeira e bebedouro em geral de com fornecimento de pintura e peças	Und	Serviços	15	R\$ 760,00	R\$ 11.400,00
12	Serviço de recuperação de jogo escolar infantil uma mesa e uma cadeira com fornecimento de acessórios como: mesa acabamento do tampo e pintura da base, cadeira pintura da base e reposição de parafuso.	Und	Serviços	50	R\$ 361,00	R\$ 18.050,00
13	Serviço de recuperação ARQUIVO DE AÇO COM 03 ou 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa 1330X460X700MM com fornecimento de pintura e peças	Und	Serviços	30	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00
14	Lousa escolar com medias 1,20x 3,00 metros com recuperação da estrutura e/ou tela	Und	Serviços	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
18	Serviço de recuperação de Balanço de ferro com fornecimento de pintura e reposição de parafuso.	Und	Serviços	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
						R\$ 364.640,00

São Pedro dos Crentes – MA, 01 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SRP** - Processo Administrativo nº 010804/2024. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, CNPJ nº **51.689.269/0001-68**, com sede na Av Antonio Sales, 2772, sala 10 e 11, bairro: Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP:60.135-102, neste ato representada por Gilcelia Amanda Maria Lima Sá, CPF nº 849.580.143-49. Processo Licitatório Homologado no dia em 01 de outubro de 2024, pela Secretária Municipal de Assistência Social, através da Senhora: Géssyka Rafélia Lima Sousa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c8c112865b11b217e4db7da5a8a15b62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO Nº 339/2024

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO Nº 339/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Valor R\$ RS 335.760,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, PARA A EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**. O contrato decorre de adesão a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico em SRP nº 015/2024 do Órgão Gerenciador do MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA CNPJ: 01.612.537/0001-75; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE ADESÃO: 01/10/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2024 a 02 de Outubro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de outubro de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a327e0ceefc0a0205693ddb24e285291

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO Nº 340/2024

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO Nº 340/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Valor R\$ RS 28.880,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais). OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, PARA A EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**. O contrato decorre de adesão a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico em SRP nº 015/2024 do Órgão Gerenciador do MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA CNPJ: 01.612.537/0001-75; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE ADESÃO: 01/10/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2024 a 02 de Outubro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de outubro de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8990f460f68903327b8ce25e216b8bce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 17, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024. DECRETO Nº 17, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 17, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 04 de outubro de 2024, sexta-feira;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 02 de outubro de 2024.

Auciely Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 82885a3abe1f24e2fd85dc304109a010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EDITAL Nº 001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 001/2024 - CHAMADA PÚBLICA CULTURAL E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS- LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC 2)
RESULTADO PRELIMINAR

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, em formato de Show Musical, com artistas locais e regionais, bem como Apresentações Culturais, sob o nome de cultura local			
ITEM	OBJETO	PONTUAGEM	RESULTADO
01	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
02	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
03	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
04	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
05	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
06	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
07	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
08	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
09	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
10	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
11	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
12	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
13	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
14	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
15	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
16	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
17	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
18	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
19	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
20	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
21	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
22	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
23	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
24	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
25	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
26	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
27	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
28	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
29	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
30	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
31	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
32	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
33	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
34	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
35	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
36	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
37	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
38	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
39	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
40	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
41	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
42	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
43	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
44	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
45	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
46	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
47	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
48	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
49	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
50	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
51	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
52	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
53	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
54	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
55	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
56	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
57	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
58	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
59	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
60	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
61	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
62	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
63	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
64	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
65	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
66	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
67	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
68	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
69	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
70	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
71	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
72	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
73	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
74	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
75	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
76	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
77	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
78	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
79	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
80	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
81	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
82	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
83	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
84	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
85	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
86	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
87	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
88	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
89	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
90	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
91	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
92	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
93	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
94	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
95	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
96	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
97	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
98	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
99	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado
100	Apresentação Artística	10 pontos	Selecionado

Legenda: **Selecionado** = Aprovado para execução da atividade.
Indicado = Classificado para cadastro de reserva